**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 2013**

O SECRÉTARIO EXECUTIVO do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares resolve:

Nº 747 - Art. 1° Designar o Secretário de Educação Superior (SESU), do Ministério da Educação, PAULO SPELLER, para a função de Diretor Nacional do Projeto OEI/BRA/10/002 "Atualização dos Processos de Gestão e Avaliação de Políticas e Programas de Educação Superior no Brasil".

Art. 2° Ficam convalidados todos os atos praticados até a presente data.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**

***(Publicação no DOU n.º 94, de 17.05.2013, Seção 2, página 12)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**CONSELHO CONSULTIVO DO PROGRAMA**

**DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROCESSOS**

**DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO**

**DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 3, DE 16 DE MAIO DE 2013**

O Presidente do Conselho Consultivo do Programa de Aperfeiçoamento dos Processos de Regulação e Supervisão da Educação Superior - CC-PARES, órgão colegiado de assessoramento da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, tendo em vista o disposto na Portaria nº 1006, de 10 de agosto de 2012, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Consultiva Temática de Educação a Distância, com a finalidade de produzir elementos que subsidiem a elaboração do novo Marco Regulatório da área.

Art. 2º A Câmara Consultiva Temática de Educação a Distância será composta pelos seguintes membros representantes de órgãos e instituições atuantes na área de Educação a Distância - EAD, com base em respostas a consultas realizadas:

Antonio Roberto Coelho Serra

Cinara Dias Custódio

Cleunice Matos Rehem

Eleonora Falcão

Fabiano Cavalcanti Mundim

Jucimara Roesler

Klaus Schlünzen Junior

Luciano Sathler Rosa Guimarães

Luiz Roberto Liza Curi

Manuel Marcos Maciel Formiga

Marcos André Silveira Kutova

Mauro Cavalcante Pequeno

Oscar Hipólito

Paulo Ricardo Diniz

Robson Santos da Silva

Sílvio José Cecchi

Thais Costa de Sousa

Welinton Baxto da Silva

Parágrafo único. Nos casos em que a complexidade dos trabalhos ensejar a elaboração de análises, relatórios e estudos aprofundados, poderão ser designados especialistas ad hoc para compor a Câmara Temática.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade de Cleunice Matos Rehem, Coordenadora-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância - COREAD/DIREG/SERES/MEC.

Art. 4º A Câmara Consultiva Temática reunir-se-á preferencialmente por meios virtuais e sempre que necessário mediante a convocação do seu Coordenador.

Parágrafo único. Os membros da Câmara Consultiva Temática deverão elaborar plano de trabalho e respectivo cronograma.

Art. 5º A Câmara neste ato instituída tem o prazo de até noventa dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 2, de 19 de abril de 2013, publicada Diário Oficial da União nº 76, de 22 de abril de 2013, Seção 2, página 23.

**ADALBERTO DO RÊGO MACIEL NETO**

***(Publicação no DOU n.º 94, de 17.05.2013, Seção 2, página 28)***